

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa Financeira /SMS

2. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Médicos Hospitalares, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, com fornecimento **INTREGAL**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição visa suprir a SMS de equipamentos de informática novos com computadores tipo desktop com um monitor de vídeo, considerados essenciais para o desempenho de suas atividades institucionais e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, poderá produzir impacto negativo na continuidade da prestação dos serviços públicos prestados. Como já exposto, a SMS necessita dispor de equipamentos de informática sempre atualizados, capazes de atender às necessidades de alto desempenho de processamento de dados, edição de textos, planilhas eletrônicas, bem como processar informações dos sistemas, sem perda de eficiência ao longo do uso. Equipamentos como computadores desktops e monitores geralmente têm sua garantia limitada a 24 meses, pois após esse período geralmente esse tipo de equipamento começa a apresentar problemas de funcionamento. Atualmente, devido à quantidade significativa de equipamentos com mais de 24 de meses de uso, obsoletos, ou mesmo com garantia em vias de vencimento, faz-se urgente e necessária sua substituição por equipamentos de informática novos, objetivando não apenas a diminuição dos custos operacionais, mas, também, a melhoria dos serviços da própria SMS. Assim como em diversas outras áreas do serviço público, os equipamentos defasados ou mesmo sem garantia tendem a apresentar um custo superior, enquanto os equipamentos mais modernos, essencialmente mais novos e com garantia renovada, incorporam tecnologias que reduzem o custo operacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM MONITOR/ MARCA MODELO/MODELO 800 G4SFF	UND	120

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.

Computador Desktop com Monitor de LED

4.2. CARACTERÍSTICA ESPECIFICAÇÕES

1. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 1.1. Deve possuir circuito de proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito.
- 1.2. Deve possuir todos os conectores necessários para alimentação de todos os dispositivos do equipamento.
- 1.3. Deve ser fornecido cabo de força para conexão da fonte à rede elétrica, com tomada compatível com o novo padrão e o padrão velho.
- 1.4. Deve suportar operar com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 50 e 60 Hz (sessenta hertz).
- 1.5. Seleção (110/220 volts) automática de voltagem para o conjunto.
- 1.6. Fonte com potência compatível para o perfeito funcionamento do equipamento.

2. CABOS E ACESSÓRIOS

- 2.1. Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do equipamento microcomputador e periféricos devem ser fornecidos.

3. APARÊNCIA

- 3.1. Cor externa predominante: preta ou derivadas.

4. COMPATIBILIDADE E CONFORMIDADE

- 4.1. O equipamento deverá ter certificado no EPEAT no mínimo na categoria Bronze (comprovação por meio de consulta ao site <https://www.epeat.net/?category=pcsdiscplays>) ou possuir certificação nacional similar, emitida por instituição credenciada ao INMETRO;
- 4.2. O equipamento deverá ter certificado da Energy Star <http://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers/results> ou possuir certificação nacional similar;
- 4.3. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, comprovado por meio do certificado Hardware Certification Report, na condição Approved, fornecido pela Microsoft.
- 4.4. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;

4.5. Deve estar em conformidade com a portaria do INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012, localizada no endereço: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>

5. SOFTWARE BÁSICO

5.1. Cada equipamento deve vir instalado e licenciado com o Windows 10 Professional de 64 bits, no idioma português do Brasil.

5.2. Deve ser disponibilizado link para download de todos os drivers dos componentes do equipamento.

5.3. Quando a Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça Estadual do Ceará solicitar, a empresa vencedora do certame deve disponibilizar para download uma imagem de restauração para instalação do Windows 10 Professional de 64 bits, com todos os drivers e aplicativos padrão automaticamente.

5.4. O equipamento deve possuir procedimento de recuperação de configuração de fábrica que possibilite a reinstalação do sistema operacional, dos drivers e dos demais aplicativos que compõem a solução para um estado totalmente operacional.

5.5. Todas as especificações descritas neste termo de referência, devem ser atendidas para o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.

6. PLACA-MÃE

6.1. Deverá possuir 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 06 (seis) portas USB 3.0 e do total de portas pelo menos 04 (quatro) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.

6.2. Deve possuir, pelo menos, 1 (um) slot PCI-Express x 16 ou superior livre.

6.3. Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 onboard.

6.4. Deve possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play.

6.5. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

6.6. Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado.

6.7. Capacidade acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível via hardware; os equipamentos devem ser gerenciáveis remotamente, mesmo que estejam desligados (apenas conectados à tomada de alimentação elétrica e à rede de dados). O gerenciamento baseado em hardware deverá funcionar em ambiente gráfico mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.

6.8. BIOS:

6.8.1. O equipamento deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

6.8.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

6.8.3. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

6.8.4. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e o nome do fabricante em campos não editáveis, além de campo editável de pelo menos 10 caracteres que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio, por exemplo;

6.8.5. Deverá possuir gerenciamento térmico;

6.8.6. Suportar a atualizações de BIOS através do Windows e/ou software de gerenciamento;

6.8.7. Suportar configuração de senhas na BIOS de pelo menos dois níveis: administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS;

6.8.8. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;

6.8.9. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

7. PROCESSADOR

7.1. Atingir índice de, no mínimo 11.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, consultado em 11/06/2019.

7.2. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).

7.3. Deverá ser da última ou penúltima geração do seu fabricante.

7.3.1. Se a Intel for a fabricante do processador do equipamento, este deverá ser no mínimo um Core i5 de 8ª geração.

8. MEMÓRIA RAM

8.1. As memórias devem ser do tipo DDR4, operando a uma velocidade de no mínimo 2.666 MHz ou superior.

8.2. A memória RAM física instalada deverá ser de no mínimo 8 (oito) GB.

9. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 9.1. Pode ser integrada ao processador;
- 9.2. Deve suportar a resoluções de vídeo de 1920x1080, atingir a profundidade de cores de 32 bits.
- 9.3. Deve possuir no mínimo 02 (duas) saídas para monitor:
 - 9.3.1. Sendo obrigatório uma das saídas ser HDMI ou mini HDMI.
 - 9.3.1.1. Sendo a primeira saída mini HDMI, esta deve vir acompanhada de adaptador mini HDMI para HDMI.
 - 9.3.1.2. A segunda saída pode ser: DisplayPort, mini DisplayPort, HDMI, mini HDMI, VGA ou Thunderbolt.

10. UNIDADE DE LEITURA ÓPTICA

- 10.1. Interface SATA ou superior;
- 10.2. Unidade combinada de gravação de DVD dual layer, da mesma marca ou homologada pelo fabricante. A unidade deverá ter garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal;
- 10.3. Deve possuir LED de indicação de acesso a unidade e mecanismo de ejeção de emergência com acesso pela parte frontal.

11. TECLADO

- 1.1. Padrão ABNT-2.
- 11.2. Deve possuir teclas de atalho do Microsoft Windows (winkey e tecla que simula botão direito do mouse).
- 11.3. Deve possuir conector USB.
- 11.4. Deve possuir opção de altura.
- 11.5. Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o prazo de garantia.
- 11.6. Deve possuir LED de indicação de ativação das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock.
- 11.7. A tecla Return (ENTER) deve possuir tamanho de duas teclas normais.
- 11.8. Deve possuir leitor de smartcard.
- 11.9. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

12. MOUSE

- 12.1. Deve ser do tipo óptico, com a utilização de LED ou Laser.
- 12.2. Deve possuir conector USB e resolução de pelo menos 800 dpi.

12.3. Deve possuir dois botões de click laterais mais um botão de scroll central com click.

12.4. Deve possuir formato simétrico que permita sua empunhadura e utilização de forma semelhante para a mão direita e esquerda.

12.5. Deve vir acompanhado de almofada (mouse pad) de material e cor(es) que não prejudique(m) o correto funcionamento do mouse.

12.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

13. CONTROLADORA DE DISCOS

13.1. Interface de disco: SATA III.

14. SUBSISTEMA DE DISCOS INTERNOS

14.1. Possuir pelo menos:

14.1.1.01(um) disco de no mínimo 256GB SSD ou 500GB HDD, na qual deverá ser usada para instalação do Sistema Operacional.

15. PORTAS

15.1. Possuir no painel frontal um conector para microfone e um conector para fone de ouvido ou um conector tipo COMBO o qual permita a conexão dos dois tipos de dispositivo;

16. REDE

16.1. Padrão Gigabit Ethernet.

16.2. Deve permitir inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on- Lan).

16.3. Pode ser integrada à placa-mãe (on-board).

16.4. Suporte aos protocolos PXE 2.0.

17. MONITOR

17.1. O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do computador.

17.2. Possuir tecnologia IPS ou alguma outra tecnologia semelhante.

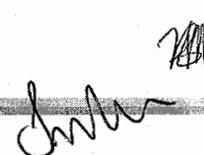
17.3. Possuir tamanho mínimo de 21", no formato 16:9.

17.4. No mínimo ângulo de Visão Horizontal maior ou igual a 160° (cento e sessenta graus).

17.5. No mínimo ângulo de Visão Vertical maior ou igual a 160° (cento e sessenta graus).

17.6. Deve possuir no mínimo duas entradas para vídeo, sendo:

- A primeira obrigatoriamente HDMI.
- Deve ser fornecido um cabo HDMI.



- A segunda entrada do monitor deve ser do mesmo tipo da segunda saída de vídeo do desktop, conforme item 9 (CONTROLADORA DE VÍDEO).

- Deve ser fornecido um cabo para o seu perfeito funcionamento.

17.7. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1600x900 (um mil seiscentos por novecentos) pontos por polegada no modo gráfico.

17.8. Deve possuir controle de intensidade de brilho, contraste e posicionamento vertical e horizontal da imagem.

17.9. Possuir Base/Suporte com altura, inclinação, rotação ajustáveis; gerenciamento integrado de cabos. Deve permitir o uso do monitor na posição horizontal e vertical com a base/suporte fornecido com o monitor.

17.10. Alimentação elétrica: deve operar com tensão de entrada de 127 V (cento e vinte e sete volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 60 Hz (sessenta hertz).

17.11. Deve vir acompanhado de cabos de alimentação elétrica como detalhado abaixo:

- Um(01) cabo de alimentação para conexão à rede elétrica com o padrão de tomadas da NBR 14136a.

18. GABINETE

18.1. O gabinete deve ser do tipo SFF (Small Form Factor) ou semelhante em tamanho para melhor aproveitamento do espaço físico de trabalho.

18.2. Conectores:

- Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

OU

- Conector de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete através de duas interfaces ou através de interface COMBO.

18.3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

18.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

18.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

18.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

18.7. Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, ou na base para a torre;

Jmbr #

18.8. Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema.

18.9. A cor do conjunto (monitor, teclado, mouse) devem ser da mesma cor do computador.

19. ÁUDIO

19.1. Pode ser integrada à placa-mãe (on-board).

19.2. Som estéreo. Possuir autofalante interno.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0701.10.122.0073.1360.44905200.1290000000 – Fonte de Outros Recursos Vinculados à Saúde

0701.10.306.0074.2317.44905200.2215000000 – Fonte Federal

0701.10.301.0073.2322.44905200.2215000000 – Fonte Federal

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

6.1.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as

condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

6.2.4. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

6.2.5. O recebimento provisório do objeto, feito pela Secretária Municipal da Saúde, dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

6.2.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnicas discriminadas na nota de empenho, mediante avaliação feita por vistoria simples do produto;

6.2.5.2. Quantidades em conformidade com o previsto na ordem de compra;

6.2.5.3. Entrega no prazo, local e horário consoante as disposições deste termo.

6.2.5.4. Na hipótese de serem consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual restarão consignadas todas as inconformidades verificadas. Nesse caso, o detentor do registro de preços ficará obrigado a recolher e substituir o material, sem custos para a Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação;

6.2.5.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas;

6.2.6. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

6.2.6.1 Em até 10 (dez) dias corridos, contados da verificação, pela Secretaria Municipal da Saúde, que constate se configuração técnica do(s) produto(s) está compatível com as exigências deste Termo de Referência e se está de acordo com a descrição técnica fornecida quando de sua proposta de aceitação no pregão eletrônico;

6.2.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas neste Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com previsão legal;

6.2.8. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos materiais, quando recebidas de forma provisória para posterior recebimento definitivo.

6.2.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito

em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro ou a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

8.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de regras/obrigações por parte da contratada/detentora do registro, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à Secretaria Municipal da Saúde, nem resulte de ato de improbidade;

8.1.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

I - 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens da solução, objeto deste Termo, calculado sobre o valor da ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto deste Termo, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da ordem de compra, em caráter excepcional, e a critério da Secretaria Municipal da Saúde, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação assumida;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de ilícitos administrativos ocorridos no procedimento licitatório.

V - até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da Ata ou da nota de empenho;

VI - até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a detentora do registro apresente declaração ou qualquer outro documento falso do curso do certame ou da execução do objeto;

8.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela Secretaria Municipal da Saúde, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada;

8.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado da garantia prestada pela detentora do registro. Em caso de insuficiência ou inexistência da garantia, a multa poderá ser descontada de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus;

8.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze dias), a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;

8.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral;

8.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste Termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Município para cobrança devida.

8.1.2.6 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria Municipal da Saúde.

8.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

8.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral.

8.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.
- 9.11. Fornecer os produtos com a garantia especificada:
- 9.11.1. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de

desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

9.11.2. A garantia referente aos equipamentos contemplados no referido item 01 será do tipo on-site, deverá ser de 60 (sessenta), respectivamente, prazo a ser contado a partir do recebimento definitivo ou, se maior, o ofertado na proposta de preços da empresa.

9.11.3. A garantia deve abranger todo o estado do Ceará.

9.11.4. A garantia abrange a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, inclusive possíveis deslocamentos de técnicos, caso se façam necessários, sem custo adicional para a Secretaria Municipal da Saúde. Caso o fornecedor não consiga repor componentes e/ou equipamentos por itens idênticos, estes poderão ser substituídos por soluções compatíveis mediante a prévia aprovação da Secretaria Municipal da Saúde, através de seus técnicos de informática.

9.12. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada;

9.13. O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, será de:

9.13.1. Até 04 (quatro) dias úteis para o interior do estado do Ceará;

9.14. Em caso de descumprimento do tempo de solução a detentora do registro de preços deverá colocar um equipamento de backup de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso, deixando o mesmo operacional para o usuário;

9.15. Em caso de defeito do equipamento no decorrer do período de garantia, se este não tiver conserto, a detentora do registro de preços deverá disponibilizar um novo equipamento de igual especificação ou superior;

9.16. A detentora do registro de preços deverá disponibilizar duas opções para contato e abertura de chamados de garantia:

9.16.1. E-mail;

9.16.2. Número de telefone com DDD 85 ou 0800.

9.17. A garantia referente ao item 01, será do tipo balcão e deverá ser de 12 (doze) meses. Neste caso, o fornecedor contratado deverá informar o endereço da assistência técnica para o envio dos equipamentos pela Secretaria Municipal da Saúde. Em caso de defeitos, no decorrer dos 12 (doze) meses, se não tiver conserto, o contratado deverá disponibilizar um novo equipamento acessório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após encerramento do prazo de reparo técnico.

9.18. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente Termo, o licitante fica obrigado a complementá-lo pelo tempo restante;

9.19. Durante o prazo de garantia, os materiais que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 30 (trinta) dias após a notificação por parte da fiscalização;

9.20. No cumprimento das condições de assistência técnica aplicam-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90);

9.21. Entende-se por assistência técnica, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

9.22. Instalar os equipamentos em data e local acordados previamente com a Contratante.

9.23. Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos.

9.24. Providenciar a retirada e devolução, quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto fora do ambiente da contratante, durante o período de garantia, assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer com autorização prévia e formal da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de compra(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Deveres e Responsabilidades:

10.7.1. Receber o objeto que atenda aos requisitos dispostos neste Termo de Referência;

10.7.2. Atestar Nota(s) Fiscal/Fatura(s) apresentada(s) pelo fornecedor registrado, desde que atendam as formalidades previstas;

10.7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

10.7.4. Determinar a retificação de dados pelo fornecedor registrado sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento;

10.7.5. Emitir nota de empenho;

10.7.6. Permitir o acesso dos funcionários da empresa fornecedora, devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços de garantia dos bens adquiridos sempre que se mostrar necessário;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

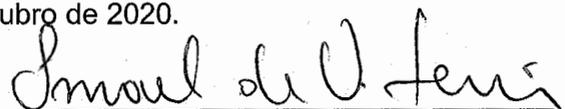
12.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de atendimento imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral-CE, 23 de outubro de 2020.



Ismael de Vasconcelos Ferreira
Coordenador Administrativo Financeiro

De Acordo:



Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde